



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
CNPJ 11.464.302/0001-37

PROJETO DE LEI Nº 02/2022

Ementa: "CRIA O DIA MUNICIPAL DO PROTETOR DE ANIMAIS."

Art. 1º - Fica reconhecido como serviço de utilidade pública os serviços desenvolvidos pelos protetores dos animais em prol de proteger, cuidar, conscientizar e resgatar animais em condições de vulnerabilidade.

Art. 2º - Fica instituído o "Dia Municipal do Protetor de Animais" celebrado anualmente no dia 10 de Agosto, com objetivo de conscientizar a população sobre a importância do Protetor de Animais para a saúde pública e para a proteção e promoção dos direitos dos animais.

Art. 3º - É considerado Protetor dos Animais toda pessoa física ou entidade sem fins lucrativos que desempenha, gratuitamente, atividades que busquem proteger, cuidar, conscientizar e resgatar animais em condições de vulnerabilidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tuparetama, 19 de maio de 2022.

Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
CNPJ 11.464.302/0001-37

JUSTIFICATIVA

O objetivo deste **projeto de lei** é reconhecer o esforço do **protetor de animais**, a sua ação humanitária e conscientizar a população de que o trabalho desenvolvido por ele é de extrema importância e que, ele vem tornando a nossa sociedade um lugar melhor para os **animais**.

Para aprovação deste projeto de lei peço o apoio dos dignos pares desta egrégia casa de lei.





CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
CNPJ 11.464.302/0001-37

Tuparetama, 03 de junho de 2022

Ofício N° 049/2022
Senhor Prefeito

Sirvo-me do presente, para informar a V.Exa. que na sessão ordinária realizada em 30 de maio, submeteu-se à votação o Projeto de Lei N° 02/2022 que Cria o Dia Municipal do Protetor de Animais, sendo aprovado por unanimidade. Segue anexo o Decreto Legislativo N° 09/2022 com sua aprovação.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Maria Luciana Lima Pessoa
Maria Luciana Lima Pessoa
1ª Secretária

Exmo. Sr.
Domingos Sávio da Costa Torres
Prefeito Constitucional





CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
CNPJ 11.464.302/0001-37

Decreto Legislativo N° 09/2022

Ementa: “**CRIA O DIA MUNICIPAL DO PROTETOR DE ANIMAIS.**”

A Câmara Municipal de Vereadores de Tuparetama, no uso de suas atribuições legais aprova e será sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como serviço de utilidade pública os serviços desenvolvidos pelos protetores dos animais em prol de proteger, cuidar, conscientizar e resgatar animais em condições de vulnerabilidade.

Art. 2º - Fica instituído o “Dia Municipal do Protetor de Animais” celebrado anualmente no dia 10 de Agosto, com objetivo de conscientizar a população sobre a importância do Protetor de Animais para a saúde pública e para a proteção e promoção dos direitos dos animais.

Art. 3º - É considerado Protetor dos Animais toda pessoa física ou entidade sem fins lucrativos que desempenha, gratuitamente, atividades que busquem proteger, cuidar, conscientizar e resgatar animais em condições de vulnerabilidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2022.

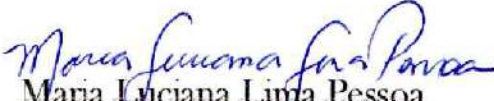




CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
CNPJ 11.464.302/0001-37

Arlã Markson G. de Souza
Presidente


Vanda Lucia C. Silvestre
Vice-Presidente


Maria Luciana Lima Pessoa
1ª Secretária

Antonio Valmir B. Tunú
2º Secretário



LEI MUNICIPAL n° 484 de 03 de junho de 2022.

EMENTA - Cria o "Dia Municipal do Protetor de Animais".

O Senhor DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica Reconhecido como serviço de utilidade pública os serviços desenvolvidos pelos protetores dos animais em prol de proteger, cuidar, conscientizar e resgatar animais em condições de vulnerabilidade.

Art. 2° - Fica instituído o "Dia Municipal do Protetor de Animais" celebrado anualmente no dia 10 de agosto, com objetivo de conscientizar a população sobre a importância do Protetor de Animais para a saúde pública e para a proteção e promoção dos direitos dos animais.

Art. 3° - É considerado Protetor dos Animais toda pessoa física ou entidade sem fins lucrativos que desempenha, gratuitamente, atividades que busquem proteger, cuidar, conscientizar e resgatar animais em condições de vulnerabilidade.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Aos 03 dias do mês de junho de 2022.


DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
PREFEITO

